**PROJETO DE LEI Nº 009/2025**

 **DE 14 DE março DE 2025.**

“**Dispõe sobre a transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Monte Horebe-PB no painel da Praça Francisco Pereira de Sousa (Francisco Nazário) e dá outras providências**.”

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Horebe Estado da Paraíba**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

**Art. 1°**Fica obrigatória a transmissão ao vivo, em tempo real, de todas as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e especiais da Câmara Municipal de Monte Horebe-PB no painel eletrônico instalado na Praça Francisco Pereira de Sousa (Francisco Nazário)

**Parágrafo único.** A transmissão deverá incluir áudio e vídeo de qualidade, garantindo que os cidadãos possam acompanhar com clareza os debates, votações e demais atividades legislativas.

**Art. 2°**A transmissão das sessões no painel da Praça Francisco Pereira de Sousa (Francisco Nazário) deverá ser realizada de forma contínua, sem interrupções, exceto em casos de falhas técnicas inevitáveis.

**Art. 3°**Caberá à Prefeitura Municipal de Monte Horebe-PB, em conjunto com o setor de tecnologia, garantir a infraestrutura necessária para a execução desta lei, incluindo equipamentos e suporte técnico adequados.

**Art. 4°** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6°** Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificativa:**

A transparência e o acesso à informação são pilares fundamentais de uma democracia sólida. A transmissão das sessões legislativas no painel da Praça Francisco Pereira de Sousa (Francisco Nazário) permitirá que os cidadãos de Monte Horebe-PB acompanhem de perto o trabalho de seus representantes, promovendo maior engajamento e fiscalização popular.

Além disso, essa medida contribuirá para a democratização do acesso às informações sobre as decisões tomadas no legislativo municipal, fortalecendo a relação entre os vereadores e a população.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, em benefício da transparência e da participação popular no processo legislativo.

Plenário “Teodomiro Dias de Sousa”, 14 de março de 2025.

AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR

Vereador